

**Comissão Parlamentar de Inquérito ao Processo de
Nacionalização, Gestão e Alienação do Banco Português de
Negócios, SA.**

2.^a Reunião
(27 de março de 2012)

SUMÁRIO

O Sr. Presidente (Vitalino Canas) declarou aberta a reunião às 16 horas e 7 minutos.

Foi apreciado o projeto de Regulamento da Comissão, tendo sido apresentadas e discutidas várias propostas de alteração. Usaram da palavra, além do Sr. Presidente, os Srs. Deputados Carlos Abreu Amorim (PSD), João Semedo (BE), Duarte Pacheco (PSD), João Pinho de Almeida (CDS-PP), Hugo Velosa (PSD), Basílio Horta (PS), Honório Novo (PCP) e Afonso Oliveira (PSD).

Procedeu-se também à definição da periodicidade e do dia de reunião da Comissão.

O Sr. Presidente encerrou a reunião eram 17 horas e 55 minutos.

O Sr. **Presidente** (Vitalino Canas): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 16 horas e 7 minutos.

Srs. Deputados, vamos iniciar a ordem de trabalhos, hoje reduzida — talvez das mais reduzidas que vamos a ter —, cujo primeiro ponto, como podem constatar, consiste na apreciação e votação do projeto de Regulamento da Comissão.

O projeto de Regulamento foi distribuído não tão cedo quanto seria desejável, também por minha responsabilidade, uma vez que estive a discutir com os serviços de apoio à Comissão algumas questões durante o dia de ontem. E queria chamar a atenção para alguns aspetos desta proposta de Regulamento que, penso, deveriam merecer a apreciação dos Srs. Deputados

Do ponto de vista genérico, o que posso dizer é que se trata de uma proposta de Regulamento que, de alguma forma, retoma regulamentos de comissões anteriores, designadamente da nossa referência em termos temáticos, como é o caso da anterior comissão de inquérito que se ocupou de assuntos relacionados com o BPN. Portanto, existe aqui, em 85% a 90% dos casos, uma correspondência entre o que é proposto agora e o que estava nesse regulamento.

Existem, contudo, situações novas (embora não sejam novas no contexto dos inquéritos parlamentares) no âmbito deste inquérito e da sua relação com o inquérito anterior, a que queria referir-me. E existe também um tema de cariz jurídico, de interpretação jurídica, para o qual gostava de pedir o auxílio dos Srs. Deputados e, naturalmente, a respetiva decisão.

As questões que não estavam no regulamento da anterior comissão de inquérito ao BPN — permitam-me que abrevie e que diga só assim,

porque todos sabemos a que estou a referir-me — são as que estão no artigo 6.º, n.ºs 2 e 3, do projeto de Regulamento agora distribuído. E deixo para mais daqui a pouco o que está regulado nos n.ºs 1 e 4 desse mesmo artigo 6.º, pois requer um tratamento e uma explicação específicos.

Portanto, de novo em relação ao regulamento da anterior comissão de inquérito ao BPN, temos os n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, que, como podem verificar, dizem respeito às questões relacionadas com os documentos classificados e à forma como esta Comissão lida com esses documentos.

Por outro lado, chamo a atenção para o seguinte: o artigo 7.º não estava no regulamento da anterior comissão de inquérito ao BPN, mas estava previsto noutras comissões de inquérito, designadamente na relativa à Relação do Estado com a Comunicação Social e, nomeadamente, à Atuação do Governo na Compra da TVI.

Como podem verificar, trata-se de um artigo que pretende disciplinar um pouco os nossos trabalhos em termos de distribuição de tempos e de número de rondas - distribuição de tempos não apenas entre os grupos parlamentares mas também entre os depoentes. O que está neste artigo 7.º era o que constava do regulamento da Comissão de Inquérito relativa à Relação do Estado com a Comunicação Social e, nomeadamente, à Atuação do Governo na Compra da TVI.

Fiz parte dessa comissão de inquérito e penso que estas regras funcionaram bem, embora, como se recordarão — o Sr. Deputado João Semedo também a integrou e recorda-se, com certeza —, tenha havido alguns problemas interpretativos em certos casos. Mas, de uma forma geral, funcionou bem e pareceu-me que deveríamos incluir no nosso Regulamento regras semelhantes.

Outra questão que, em meu entender, também merece ser debatida aqui, e que é um dos reflexos da natureza relativamente híbrida desta Comissão, entre o potestativo e o votado, tem a ver com o artigo 6.º. O que

vinha da anterior comissão de inquérito ao BPN é o que está em itálico, nos n.ºs 1 e 2. Mas a anterior comissão tinha sido constituída em termos normais e, portanto, não requeria qualquer tratamento especial. Ora, o que agora se propõe para incluímos no nosso Regulamento é o que está no novo n.º 1 e, também, no n.º 4 (bem como nos n.ºs 2 e 3, a que já me referi).

Creio que em relação ao n.º 1 não se suscita qualquer questão, pois trata-se, simplesmente, de vazar no Regulamento o que já decorre do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares; isto é, sempre que haja solicitações por escrito de «informações e documentos ao Governo, às autoridades judiciárias, aos órgãos da Administração ou a entidades privadas que sejam consideradas indispensáveis (...)» pelos próprios requerentes, elas são de realização obrigatória. Portanto, não há votação na Comissão: se o requerente considera indispensável, tem de fazer-se! É o que decorre da lei dos inquéritos parlamentares em relação aos inquéritos potestativos.

O n.º 4 do artigo 6.º é aquele que, em meu entender, pode suscitar mais discussão, porque temos aqui uma norma que pretende ser a transposição da regra que está no Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares em relação ao número de audições potestativas — permitam-me que utilize esta expressão, embora não totalmente correta — que cada partido, ou cada grupo de partidos, pode determinar. O que está na lei é que os partidos minoritários podem requerer até 15 audições potestativas e o partido maioritário pode requerer até oito, e a dúvida que aqui pode surgir é o que devemos entender, nas circunstâncias atuais, por partido maioritário.

Diz o Sr. Deputado Hugo Velosa que o partido maioritário está definido. Com certeza que está! Mas a questão não é saber qual é o partido que tem mais votos, mas, sim, o que devemos entender por partido maioritário quando isso é referido na lei dos inquéritos parlamentares. Penso que o legislador — fomos nós, aliás — não teve na devida conta que

há situações em que a maioria é composta por mais do que um partido, e até pode acontecer que a maioria seja composta por vários partidos que não são maioritários. Enfim, nunca aconteceu, mas teoricamente pode suceder.

Portanto, coloco à discussão — e, naturalmente, o que resultar do debate será o que constará do Regulamento — se não deveríamos considerar, para efeitos da interpretação da lei dos inquéritos parlamentares, que partido maioritário aqui equivale a maioria e, portanto, deveria ser o conjunto CDS-PP e PSD. Em todo o caso, o que está na proposta de Regulamento não é isso mas, sim, que o partido maioritário é o PSD e os partidos maioritários são todos os demais, incluindo o CDS-PP, não obstante o CDS-PP fazer parte da coligação que suporta o Governo.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Sr. Presidente, se me permite, a primeira interpretação pode gerar uma dificuldade, porque o PSD não pode falar em nome do CDS e o CDS não pode falar em nome do PSD.

O Sr. **Presidente**: — Certo, Sr. Deputado. Iremos esgrimir todos os argumentos que houver.

Em termos práticos, vamos ver o que isto significa.

Os serviços fizeram as contas e concluíram que, se entendermos que o CDS-PP faz parte dos partidos minoritários, os 15 agendamentos potestativos serão distribuídos da seguinte forma: nove para o PS, dois para o CDS-PP e os demais quatro pelos outros partidos. Isto foi o que resultou do emprego do método de Hondt. Mas, se entendermos que o CDS-PP e o PSD fazem um bloco, aí o CDS-PP fica com os mesmos dois agendamentos potestativos, salvo erro, o PSD perde, o PS mantém os nove e os outros partidos mais pequenos ganham.

Portanto, são estas as consequências.

Tenho uma opinião sobre esta questão, mas gostaria que os Srs. Deputados se pronunciassem sobre ela. Certamente, ao longo dos nossos trabalhos, vai haver a necessidade de discutirmos o que significa a natureza híbrida desta Comissão de Inquérito, e esta é uma das primeiras ocasiões em que essa questão se coloca.

Srs. Deputados, está aberta a discussão sobre todo o projeto de Regulamento e não apenas sobre esta questão, como é óbvio.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Semedo.

O Sr. **João Semedo** (BE): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, muito boa tarde.

Queria levantar uma primeira questão que, na realidade, não é uma verdadeira questão na exata medida em que, na sequência do que vou dizer, não tenho proposta alguma a apresentar, e perceberão porquê.

A questão que coloco é a de que a composição desta Comissão não reproduz a representatividade proporcional da Assembleia. Se fizermos as contas — e vou dar apenas um exemplo —, o meu voto, ou o voto do Grupo Parlamentar do BE com o voto conjunto, admitamos, do Grupo Parlamentar do PSD não dá maioria de votos nesta Comissão. No entanto, no Plenário, se o PSD votar em conjunto com o BE, teremos a maioria dos Deputados.

Isso verifica-se para o Bloco de Esquerda e, também, para o PCP.

Tal significa uma deformação da proporcionalidade que hoje existe, e basta fazer contas — isto se os Srs. Deputados as quiserem fazer. Vejamos: nesta Comissão existem sete Deputados do PSD e um Deputado do Bloco de Esquerda. Ora, sete mais um são oito, o dobro são 16 e esta Comissão tem 17 membros. E o mesmo raciocínio, a mesma conta pode ser feita para o PCP.

Portanto, esta situação levanta um problema que, julgo, deveria ter

sido melhor considerado na Conferência de Líderes, porque em todas as outras comissões de inquérito, numas em que participei e noutras de que tive conhecimento, as maiorias em comissão eram exatamente a reprodução das maiorias possíveis no Parlamento.

Isto não é um pormenor, porque, se bem estamos lembrados, nesta Comissão votam os Deputados individualmente e não os grupos parlamentares. Poderia ser feita uma interpretação, um pouco à imagem do que é a prática parlamentar, de que quando vota um grupo parlamentar considera-se que votam todos e, portanto, quando o BE (ou o PCP) votar ao lado do PSD, reproduz-se essa maioria. Mas isso não vale aqui, porque cada um de nós tem um voto, como Deputado e como membro da Comissão.

Creio que, hoje, esse problema não é corrigível, mas penso que todos devemos ter em conta esta realidade na condução dos trabalhos, para que não possa introduzir-se um viés no resultado de algumas discussões e até de algumas votações.

Chamo a atenção para este ponto, porque entendo que, nesta Comissão, esse pode ser um problema de ordem prática e política que não é fácil de superar.

Sr. Presidente, relativamente ao conjunto do projeto de Regulamento que é proposto, basicamente estou de acordo com ele, mas gostava de colocar duas questões.

Em primeiro lugar, entendo que não deve haver limite de tempo nas intervenções. Ou seja, num questionário, numa inquirição, como é chamado no Regulamento, tal significa uma limitação terrível, mas também considero que tem de haver alguma ponderação dos tempos para que a Comissão tenha um funcionamento minimamente aceitável.

Portanto, a minha proposta era a de manter que a intervenção inicial pudesse ter uma duração de 12 minutos, tal como é proposto, mas

substituiria a expressão «numa eventual segunda ronda» por «em eventuais outras rondas», porque isso dá a possibilidade de continuar um questionário quando, por qualquer motivo, do ponto de vista de quem o está a conduzir, ele não for suficientemente esclarecedor. Tal faria com que não houvesse uma limitação taxativa, imperativa e, ao mesmo tempo, que houvesse para cada intervenção um limite de tempo que desse alguma funcionalidade ao trabalho da Comissão.

Em segundo lugar, consta do Regulamento proposto, mas não de forma suficientemente explícita, o facto de cada Deputado poder conduzir a inquirição da forma que melhor entender, ou seja, um Deputado é livre de apresentar todas as suas questões, e a pessoa que está a ser ouvida responde a todas no fim, ou o Deputado pode preferir a forma de pergunta/resposta, o que em algumas audições é muito mais eficaz do ponto de vista do esclarecimento das respostas.

Uma última questão, que também está no projeto de Regulamento mas que gostaria que fosse precisada, diz respeito ao seguinte: julgo que as audições se devem iniciar sempre por um Deputado do grupo requerente – sempre! Penso que é assim nas outras comissões e não vejo por que é que na Comissão de Inquérito não será. Se houver vários grupos requerentes, a audição iniciar-se-á por acordo entre eles. Parece-me que é o mais natural.

Por outro lado, também está previsto no projeto de Regulamento, mas poderá não ser completamente explícito, um sistema que se utilizou numa das últimas comissões de inquérito (não me recordo em qual), que é o de as audições se iniciarem pelo partido requerente, sendo depois rotativos o segundo, terceiro e quarto partidos, tal como são as declarações políticas no Plenário.

Creio que este sistema resultou bem na última comissão de inquérito – suponho que foi na última, não tenho a certeza – e creio que agora isso também está previsto mas não está suficientemente explícito o que é que

pode significar.

São estas as propostas de alteração que tenho para apresentar e creio que elas beneficiariam bastante o trabalho desta Comissão.

Quanto ao resto, estou basicamente de acordo e gostaria apenas de dizer que a questão do grupo maioritário é, de facto, controversa, mas se olharmos para o que tem sido feito relativamente a este aspeto nas outras comissões de inquérito, a expressão «partido» ou «grupo maioritário» significa o que tem mais Deputados. Desse ponto de vista, julgo que o que está proposto no Regulamento está certo. O PSD gozará do direito de fazer oito audições – suponho que é esse o número –, porque, do meu ponto de vista, é o partido maioritário.

Relativamente às 15 audições que é preciso distribuir pelo PS, pelo CDS-PP, pelo PCP, pelo BE e por Os Verdes, não seria tão leonino quanto o Sr. Presidente foi há pouco, na sua proposta, pois penso que é possível ser mais equilibrado. Mas discutiremos isso quando for oportuno: acharia bem que o PS tivesse cinco audições, o CDS, o PCP e o Bloco três e Os Verdes uma. Penso que isso seria normal mas poderá ser outra a distribuição e não faço muita questão sobre isso.

Quanto à primeira questão que coloquei, não tenho solução para ela, a não ser que, na sequência dos nossos trabalhos, quando o problema se colocar em concreto, encontremos uma forma de a resolver, de acordo com aquilo que é a representatividade real de cada grupo parlamentar nesta Assembleia.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Vice-Presidente da Comissão, Deputado Duarte Pacheco, queria responder especificamente à questão da composição, pelo que lhe dou a palavra.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Presidente, intervenho um

pouco para «salvar» a honra da Conferência de Líderes, visto que esta Comissão resultou de uma proposta da Conferência de Líderes, mas recordo que obtive o acordo dos Srs. Líderes Parlamentares e, também, que foi aprovada no Plenário.

Ora, no momento da sua discussão e aprovação em Plenário ninguém a questionou e era esse o momento oportuno para isso ter sido feito.

Sr. Deputado, percebo o problema mas ele é insolúvel, do ponto de vista dos números, para uma composição com 17 Deputados. No limite, e para que o seu raciocínio fosse válido, poderíamos dar mais um ao PSD retirando um ao PS, mas oito/quatro mantinha a mesma dificuldade. Primeiro, distorcia por completo a proporcionalidade entre os dois partidos (o PSD não tem o dobro dos Deputados do PS), mas, além disso, garantia maioria absoluta com Os Verdes, coisa que não acontece no Plenário. Portanto, ia subverter, ao inverso, aquilo que o Sr. Deputado acabou de referir.

Foi ponderando tudo isto que se chegou a esta distribuição, tentando manter-se uma proporcionalidade entre as várias forças políticas, sabendo-se que a representação exata do equilíbrio no Plenário é impossível numa comissão com 17 elementos.

O Sr. **Presidente**: — Parece-me uma explicação bastante oportuna.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Pinho de Almeida.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, antes de mais, começo por aquilo que o Sr. Deputado Duarte Pacheco aqui referiu.

Tendo estado presente nessa Conferência de Líderes, quero não só confirmar o que foi dito como acrescentar que aqui estamos balizados pelo limite do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, que é de 17. É 17 o número limite de membros de uma comissão de inquérito.

Aliás, temos outra limitação, que não acontecia em outras comissões de inquérito já aqui invocadas por diversas vezes, que tem a ver com o facto de, na esmagadora maioria das comissões de inquérito realizadas nas últimas legislaturas, Os Verdes não terem participado. Nesta Comissão de Inquérito, como havia um requerimento também subscrito pelo Grupo parlamentar de Os Verdes e se atribuiu na Conferência de Líderes carácter potestativo a esta Comissão, isso implicou que nenhum requerente pudesse ficar fora da sua composição.

A partir do momento em que um dos 17 é um Deputado de Os Verdes, torna-se completamente impossível reproduzir nos restantes 16 aquilo que é lógica proporcional existente no Plenário, sendo esta a composição que se consensualizou – foi consensual, como disse o Sr. Deputado Duarte Pacheco – por ser a que mais se aproxima dessa possibilidade.

Quero também agradecer ao Sr. Presidente o facto de ter apresentado a proposta de Regulamento. Na maioria dos pontos estamos naturalmente de acordo, subscrevemos a iniciativa, mas temos algumas reservas que passaria a enunciar.

A primeira reserva não é relativa à proposta que nos é presente mas àquilo que o Sr. Presidente referiu na intervenção inicial. Para nós, o partido maioritário, do ponto de vista de qualquer disposição legal, regimental ou regulamentar, só pode ter uma interpretação: é aquele que tem mais Deputados. Não há outra interpretação possível! Partido é partido, o que, no limite, poderá ser equivalente a grupo parlamentar; mas partido nunca poderá equivaler a mais de um grupo parlamentar.

Depois, do ponto de vista da lei, do Regimento e dos regulamentos de comissões, nunca as maiorias parlamentares, ou minorias, formadas por mais de um partido são consideradas como uma unidade. Não há nenhum preceito legal, regimental ou regulamentar que considere mais do que um

grupo parlamentar como uma única unidade, porque a natureza da individualidade de cada representação partidária tem exatamente a ver com a sua constituição em grupo parlamentar, salvo melhor opinião.

Diferente é, por exemplo, o tratamento da lei, do ponto de vista eleitoral, em relação a coligações de partidos, mas isso é no direito eleitoral e não no direito que diz respeito ao funcionamento dos órgãos posteriormente às eleições. Portanto, qualquer que seja o preceito, entendemos sempre por partido maioritário aquele que tem mais Deputados, e é um único partido ou grupo parlamentar.

Assim, entendemos que se deve aplicar exatamente aquilo que está previsto no Regulamento e foi proposto pelo Sr. Presidente, ou seja, o PSD é o partido maioritário, tem direito a oito agendamentos, por assim dizer, sobrando 15 para os restantes grupos parlamentares.

Peço desculpa mas – e quando o Sr. Presidente o referiu até fiz uma objeção em aparte – não consigo ver como é que o método de Hondt, depois, tendo o PS cinco Deputados na Comissão e o CDS, o PCP, o BE e Os Verdes também cinco Deputados, em conjunto, atribui, dos restantes 15, nove agendamentos ao PS e seis aos restantes. Salvo melhor opinião, até porque o método de Hondt beneficia os outros e não o que tem a maioria, parece-me impossível o método de Hondt dar este tipo de proporção, sem prejuízo de podermos flexibilizar, e estamos disponíveis para isso, o método de Hondt no sentido proposto pelo Sr. Deputado João Semedo. Porém, não vemos como é que ele poderia dar esta proporção.

Relativamente às audições, também não somos favoráveis à existência de limite de tempo. Não nos choca a existência de um tempo indicativo para cada ronda, por uma questão de organização dos trabalhos, mas não entendemos que isso deva sequer constar do Regulamento da Comissão.

Entendemos também que não deve ser forçosa a forma de fazer as

audições e, portanto, deve haver liberdade para os Deputados, como há liberdade para quem é ouvido, de fazer, ou não, uma intervenção inicial. Ou seja, deve haver liberdade para os Deputados poderem fazer uma única intervenção, com todas as questões que pretendam colocar, ou, dentro do seu período de inquirição, ir colocando questões e solicitando a resposta imediata. Isso é essencial para o esclarecimento de muitas matérias, porque muitas vezes são questões de pormenor e de encadeamento até da própria inquirição e faz todo o sentido que haja a possibilidade por parte de quem está a ser ouvido de ir dando resposta. Isso, sim, era importante que constasse do texto do Regulamento, para depois não se suscitarem dúvidas, até porque quem vem ser ouvido tem todo o direito de suscitar a consulta do Regulamento para saber em que termos é que aqui vem e, depois, pode colocar-se a dúvida, se isto não estiver regulado.

Somos também favoráveis a que a audição seja iniciada pelo grupo requerente. Achamos que esse é um princípio fundamental. Quem suscita a presença, dentro do número de audições que pode suscitar, deve iniciar essas audições, verificando-se nas restantes o princípio da rotatividade, que foi um bom princípio utilizado noutras comissões de inquérito.

São estas as propostas que fazemos, sendo muitas delas coincidentes com as do BE. Se houver necessidade de formalizarmos alguma, por escrito, assim faremos.

O Sr. **Presidente**: — Antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Hugo Velosa, queria pedir aos serviços para distribuírem, porque pode ser benéfico para a nossa discussão, as contas de aplicação do método de Hondt. A estranheza do Sr. Deputado acerca de como é que o método de Hondt pode conduzir aos resultados referidos faz parte da aplicação deste método.

Vamos distribuí-las, mas o que está aqui, de facto, é a expressão da

aplicação do método de Hondt, com a possibilidade que está no projeto de Regulamento e com a possibilidade que poderia estar, eventualmente, numa outra versão em que o CDS-PP e PSD estivessem também coligados para este efeito.

Em ambos os casos, dá nove para o PS. No primeiro caso, ou seja, naquele que está no Regulamento, dá três para o CDS-PP, um para o PCP, um para o BE e um para Os Verdes. Na hipótese alternativa, que porventura não será viável pelas intervenções já aqui foram produzidas pelos Srs. Deputados, daria uma distribuição diferente, sendo que o PSD e o CDS-PP teriam oito, o PS ficaria com nove, o PCP com duas, o BE com duas e Os Verdes com duas.

Srs. Deputados João Semedo e João Pinho de Almeida, queria chamar a vossa atenção para o facto de estarmos a fazer as contas aplicando o método que se deve aplicar, por defeito, se não houver acordo entre os Srs. Deputados. Aquilo que está na lei dos inquéritos parlamentares é que a distribuição pelos potestativos é feita em função da sua representatividade ou por acordo entre eles. Portanto, se não houver acordo entre os vários partidos, é de acordo com a representatividade que se fará, e o método que empregamos habitualmente para fazer os cálculos em função da representatividade é o método de Hondt, que foi o que se aplicou aqui por defeito. Mas, obviamente, a lei permite, e eu diria que até seria interessante, que os Srs. Deputados se entendessem para definir um acordo em relação à distribuição destes potestativos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Velosa.

O Sr. **Hugo Velosa** (PSD): — Sr. Presidente, quero, antes de mais, cumprimentar todos os Deputados nesta primeira sessão de trabalho efetivo desta Comissão de Inquérito e dizer que esta fase inicial é realmente importante para sabermos com que regras vamos lidar, embora, do ponto de

vista do Grupo Parlamentar do PSD, façamos votos para que se ultrapasse rapidamente esta fase, porque o fundamental desta Comissão é a descoberta da verdade, dos factos, do que se passou.

Uma comissão de inquérito é uma comissão diferente das comissões parlamentares que já existem e que não são de inquérito e, portanto, para nós, este é um elemento fundamental. Começo, desde logo, por aqui.

Já vi a proposta do Sr. Deputado João Semedo, mas, do nosso ponto de vista ou, pelo menos, do meu, pelas comissões de inquérito em que já participei, nomeadamente a anterior do BPN, não havia esta questão dos tempos. Sou daqueles que acreditam, verdadeiramente, no bom senso de todos. Não sei se para ser Deputado é preciso ser sensato, mas acredito no bom senso de todos. E, se estamos numa comissão de inquérito para saber se os depoentes que cá vêm querem dizer o que lhes vai na alma — esperamos que sim —, os Deputados que interrogam querem fazer muitas perguntas, mas a regra do bom senso é não repetir perguntas, não fazer perguntas que estejam, claramente, fora do âmbito da comissão de inquérito e, se houver questionário, não fazer perguntas que estejam fora do seu âmbito.

Tenho o péssimo hábito de ser de uma comissão, que é a 1.^a Comissão, a de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (e os Deputados que aqui estão e pertencem a essa mesma Comissão sabem que é assim), em que não temos tempos, não temos regras sobre tempos. Este artigo 7.º, aliás, é uma norma nova, porque a anterior comissão de inquérito não tinha uma norma sobre esta matéria, a comissão de inquérito à TVI foi a única exceção que houve.

Este é o nosso ponto de vista, ou seja, não nos parece que, numa comissão de inquérito, isto deva acontecer. Isto poderá parecer contra a opinião de um grupo parlamentar que é maioritário, mas não é — aliás, tanto quanto nos apercebemos, o CDS-PP tem uma posição semelhante à

nossa. O que não nos parece é que isso faça muito sentido.

Em relação às normas novas do artigo 6.º, que são os n.ºs 2 e 3, que ainda não foram aqui referidos, para além do Sr. Presidente, que os referiu na exposição, sinceramente, ainda não entendi bem a razão de terem de vir para o Regulamento da Comissão, embora entenda o seu sentido. Não há fundamentação em qualquer norma legal, ou seja, estas duas disposições são mesmo novas, não resultam do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares.

A questão da classificação dos documentos faz parte da Lei do Segredo de Estado, está na lei que se aplica a todos nós e às comissões. Portanto, muito sinceramente, não é nada contra uma proposta que vem do Sr. Presidente, mas o Sr. Presidente explicará melhor as razões pelas quais os n.ºs 2 e 3, normas novas, devem constar do artigo 6.º deste Regulamento da Comissão. A não ser que haja uma justificação que ainda não ouvimos, não se entende que seja o Presidente, e é claro que isto não tem a ver com a pessoa do Sr. Presidente, que tenha a possibilidade de pôr a questão da classificação ou desclassificação dos documentos. Portanto, não nos parece que faça muito sentido.

Quanto ao n.º 4, independentemente da aplicação das regras do método de Hondt para encontrar o número de potestativos de cada um dos grupos parlamentares, digamos assim, estamos disponíveis para encontrar uma solução que não passe, neste caso, concretamente, pelo PSD.

De qualquer forma, e não entendi muito bem as dúvidas do Sr. Presidente em relação ao n.º 4, se me perguntassem se estou de acordo com esta norma, diria que não estou, mas, obviamente, sendo o que resulta do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aos quais se aplicam as regras potestativas, o facto de estar contra não serve para nada, ou seja, se resulta da lei, nada posso fazer.

Agora, há aqui um aspeto que gostaria de referir: não vejo a outra

questão que o Sr. Presidente suscitou. Tenho aqui o artigo 16.º, n.º 3, do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, onde se fala em oito depoimentos requeridos pelos Deputados do grupo parlamentar maioritário e, tanto quanto me apercebo, o grupo parlamentar maioritário, aqui, é o PSD. Se estivesse na lei «partido maioritário», talvez se pudesse colocar alguma questão, mas, estando «grupo parlamentar maioritário», penso que a questão não se suscita.

Portanto, a nossa posição em relação ao projeto de Regulamento é a de felicitar o Sr. Presidente e os serviços pela iniciativa que nos apresentaram. Não vemos nenhuma vantagem na introdução dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, porque a matéria da classificação ou desclassificação dos documentos pode ir sendo resolvida nas reuniões da Comissão de Inquérito; aliás, é precisamente para decidir esta e outras matérias que fazemos reuniões e existem Deputados e grupos parlamentares, bem como o Sr. Presidente da Comissão.

O acesso apenas aos Deputados, efetivos e suplentes, também não resulta da lei. Se houvesse alguma norma que obrigasse a que isto estivesse aqui, nem precisava de estar, porque resultaria da lei, mas, neste caso, é uma norma nova que também não nos parece fundamental que aqui esteja. Esta é a posição do PSD.

Quanto aos tempos, muito claramente, somos de opinião de que ainda não houve nenhuma comissão de inquérito sem tempos que não funcionasse bem só pelo facto de não ter tempos. Pelo contrário, não tendo tempos, facilita a pergunta/resposta ao depoente, e aqui falamos um pouco contra um grupo parlamentar que é maioritário, mas não temos qualquer problema com isso, porque entendemos que, nas comissões de inquérito, não deve vigorar um sistema de tempos, mas, sim, um sistema de bom senso.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Basílio Horta.

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, em termos muito breves, queria dizer que estamos de acordo com o Regulamento de uma forma geral.

Este n.º 4, no fundo, reflete o artigo 16.º, n.º 3, da lei geral dos inquéritos e, portanto, não há nada a dizer. O Regulamento está bem elaborado.

Em segundo lugar, em relação ao problema do tempo, que foi aqui suscitado pelo Sr. Deputado do Bloco de Esquerda, compreendo perfeitamente que temos de ter o tempo necessário para o apuramento da verdade em toda a sua dimensão, mas também temos de ter alguma disciplina e, conseqüentemente, tem de haver uma regulação do tempo de intervenção atribuído a cada grupo parlamentar, sob pena de se poder, através de um excesso do exercício deste direito, impedir ou limitar o direito dos outros grupos parlamentares.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Sr. Presidente, antes de mais, quero cumprimentar todos os colegas.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, falar em último lugar dá-me a possibilidade de confrontar alguns documentos da outra comissão e permite-me, de certa forma, colocar no sítio certo algumas afirmações aqui produzidas por diferentes colegas, que, naturalmente, não tiveram a mesma oportunidade que tive.

A relação dos Deputados — e começemos por aqui, pela composição da Comissão — entre o partido maioritário e o partido seguinte, em termos numéricos, pode ser diferente daquela que é aprovada pela Assembleia da

República e não tem a ver necessariamente com a relação de grandeza dos partidos. A preocupação fundamental na constituição de uma comissão de inquérito é assegurar a representatividade, para que as maiorias que se formam na comissão não desvirtuem as maiorias que são feitas em Plenário. Ora bem, o que é que isto significa? Significa, por exemplo, que, na anterior comissão do BPN, o PSD tinha 4 Deputados e o PS tinha 9, o que nada tem a ver com a relação de Deputados que existia na altura, era mais do dobro. Isto significa que aqui poderia haver outra composição, mas não nos desligamos do voto favorável que demos a esta.

Por outro lado, também é verdade que o Partido Ecologista «Os Verdes» já fez parte da anterior comissão — e não era potestativa, ao contrário do que aqui foi afirmado.

Portanto, a verdade é que estamos balizados pelo número 17, que é o limite máximo de membros da comissão que nos é imposto pelo Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares.

Depois, reconheço que era muito difícil encontrar uma solução que preservasse, na composição deliberada no Plenário, à qual demos o nosso voto favorável, todas as maiorias existentes. Mas é verdade que, agora, também temos consciência de que a composição desta Comissão, de facto, não as reflete e prejudica, pelo menos, duas maiorias. Havia uma solução! Já estive a pensar sobre a questão e havia uma solução, que era uma composição de 7, 3, 2, 2, 2, 1.

O Sr. **João Semedo** (BE): — Era a única!

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Esta era a única composição possível para garantir, de facto, a reprodução de todas as maiorias ou não maiorias existentes no Parlamento, ou seja, garantia a maioria PSD/CDS, PSD/PCP, PSD/Bloco de Esquerda e não garantia a maioria PSD/Partido Ecologista

«Os Verdes», tal como acontece no Plenário.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Mesmo assim não dá!

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Dá, dá, rigorosamente!

Onde é que quero chegar com o que acabo de dizer, Sr. Presidente? Quero chegar ao seguinte ponto: o que está, está, e a isso nos devemos submeter, porque o votámos, mas o que é preciso — isto, sim, e é importante— é que, à partida, e não caso a caso, no Regulamento da Comissão, seja estabelecido um acordo que reproduza, em articulado, aquilo que são as maiorias existentes no Plenário.

Perguntam-me: como é que isso é possível? Digo-vos: não tenho aqui a solução, mas a verdade é que isso tem de estar plenamente garantido. Estou a ver muitos ombros a levantarem-se e encolherem-se, no sentido de que não há solução, mas há...

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Há?

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — ... e, se quiserem, na próxima reunião, trago uma solução jurídica de articulado que preserve as maiorias. Não julgo que seja difícil, aliás, o Presidente Vitalino Canas é capaz de fazer isso muito mais depressa do que eu.

O Sr. **Presidente**: — Não sou, não.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Era sobre isto que queria chamar a atenção dos Srs. Deputados. É que, independentemente da composição, há maiorias que têm de ser preservadas, sob pena de esta Comissão poder, eventualmente, num caso concreto, perverter aquelas que são as maiorias

do Plenário.

O segundo aspeto que quero referir tem a ver com o n.º 2 do artigo 2.º. Julgo que temos de colher — e vou dizer isto repetidamente sobre vários artigos — a boa experiência em muitos aspetos da anterior comissão do BPN, na qual estiveram presentes muitos ou alguns dos Deputados que aqui estão.

A verdade é que não é por acaso que este n.º 2 aqui está. Se se recordarem, o n.º 2 impunha uma restrição à maioria existente: não se trata agora do maior partido, trata-se da maioria, e a maioria auto limitou-se, na altura, dizendo que só podia reunir e votar se, para além da maioria dos membros da Comissão, estivessem presentes, pelo menos, dois grupos parlamentares, o que significava que o PS que tinha a maioria absoluta não podia fazer funcionar sozinho a comissão, pela regra da maioria dos membros.

Portanto, creio que o n.º 2 deve ser readaptado e deve incluir não dois grupos parlamentares, mas três grupos parlamentares, porque é a única forma de limitar exatamente da mesma forma o funcionamento da Comissão. Se quiserem, posso fazê-lo através de uma proposta formal, mas se for por consenso tanto melhor!

Em relação ao artigo 6.º, sobre o qual os colegas têm falado várias vezes, não vejo qualquer objeção à proposta feita pelo Sr. Presidente. No que se refere aos n.ºs 2 e 3, a única coisa que sugeria — e sugeria apenas para facilitar interpretações — era que o n.º 4, em vez de condensar em si o que dispõem os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 16.º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, pudesse ser desdobrado em três pontos, com as devidas adaptações. Isto é, em vez do n.º 4, teríamos os n.ºs 4, 5 e 6 que, *grosso modo*, reproduzissem os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 16.º do Regime Jurídico, com as devidas adaptações, naturalmente, permitindo, na minha opinião, uma leitura mais simples do que aquela que resulta de meter tudo

no mesmo texto, que é o n.º 4.

Sobre o n.º 4, apenas acrescentava que na versão que tenho falta a referência ao PEV. Se esta minha sugestão não for aceite na totalidade, pelo menos que se acrescente a referência do PEV.

Sr. Presidente, quanto ao artigo 7.º, invoco, em nome do que vou dizer, aquela que foi a experiência na comissão do BPN. Apesar de todo o mediatismo e de toda a emoção que rodeou aquela comissão, nós nunca tivemos qualquer norma deste tipo, nem nunca sequer aprovámos qualquer regulamento de limitação de tempos ou de ordenamento de intervenções.

Perguntar-me-á como nos organizávamos. Fazíamos-lo através de um regime muito flexível de acordo, que resultava de reuniões intercalares feitas pela mesa e pelos coordenadores e que passava pela admissão de uma intervenção inicial do depoente, ou não — era sempre convidado a fazê-lo, mas podia não o fazer. O início da palavra cabia ao requerente e, em caso de duplos requerentes, havia uma rotatividade e havia, sempre, uma rotatividade entre os grupos parlamentares na colocação de quesitos.

Também é evidente que, por opção do partido ou do Deputado interrogador, muitas vezes era feita apenas uma única intervenção, outras vezes eram feitas várias intervenções do género pergunta/resposta, pergunta/resposta, pergunta/resposta.

Sr. Presidente, tenho a sensação de que isto é dificilmente contabilizável com o teor tão discriminado do artigo 7.º. E, se quer a minha opinião muito sincera, diria que nos deveríamos organizar por regras acordadas em reunião de Mesa com os coordenadores e devíamos coibir-nos de colocar aqui o artigo 7.º.

Nunca tivemos qualquer problema de funcionamento na anterior comissão do BPN por causa disto. Sempre foi possível ouvir as pessoas até ao fim, nunca introduzimos nenhuma limitação de tempo. Sr. Presidente, às vezes, havia uma só ronda, mas outras vezes havia quatro! Uma comissão

de inquérito não é uma comissão parlamentar normal, que tem no dia seguinte uma pergunta possível de ser feita ao ministro ou ao secretário de Estado. Não! Tem de ser tudo apurado ali, na altura.

Julgo que ao colocarmos no Regulamento este artigo 7.º vamos por mau caminho. Podemos melhorar, podemos retirar, mas julgo preferível — confesso-lhe — que o artigo 7.º fosse dispensável ou, então, limitado ao n.º 1, ao n.º 2 até onde se lê a palavra «facultativa» e ao n.º 7, retirando tudo aquilo que tem a ver com os tempos e com as discriminações de tempos. Isto é, ficaria o n.º 1, o n.º 2, na parte onde se lê «A prestação do depoimento inicial é facultativa», e terminaria com o n.º 7, onde se lê «A forma dos depoimentos rege-se pelas normas aplicáveis do Código de Processo Penal sobre prova testemunhal, designadamente, artigos 128.º e seguintes.

O Sr. Presidente: – Tem a palavra o Sr. Deputado Basílio Horta.

O Sr. Basílio Horta (PS): — Sr. Presidente, em relação à matéria que está em debate sobre o tempo de intervenção, não seremos nós a propor, mas também não seremos nós a opor-nos. Se se entender que não deve ficar regulado o tempo de intervenção, muito bem, não será o Partido Socialista que se oporá a isso, mas também, repito, não o proporemos.

Quanto ao problema da convocação de pessoas, temos de respeitar o disposto no artigo 16.º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, que nos diz que o número de pessoas pode ser fixado por acordo entre os partidos maioritários ou pela representatividade.

Portanto, se não houver acordo, a representatividade é clara — é o que resulta da lei —, e aí a distribuição será a seguinte: PSD 8, PS 9, CDS-PP 3, PCP 1, BE 1 e PEV, 1. Mas, como é evidente, estamos disponíveis para entrar num acordo com vista a que haja um equilíbrio nesta matéria.

Porém, senão houver acordo, é isto que a lei estabelece.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Pinho de Almeida.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, sobre esta matéria, gostaria de dizer que a aplicação do método de Hondt, tem, de facto, coisas fantásticas, e uma delas é dar aquele resultado que o Sr. Presidente referiu — antes de mais, queria fazer esse reconhecimento. Mas a lei também tem uma especificidade, pois no n.º 3 do artigo 16.º não refere a aplicação do método de Hondt.

Tal como disse o Sr. Deputado Honório Novo, o passar do tempo e das intervenções dos outros Srs. Deputados, vai dando para consultarmos os documentos e vermos qual é a interpretação, e a interpretação é a da proporcionalidade. Assim, se for uma proporcionalidade simples, teríamos: 7,5 para o PS, 3 para o CDS, 1,5 para o PCP, 1,5 para o BE e 1,5 para o PEV. Depois, teríamos de discutir aqui os arredondamentos...

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — É sempre para cima!

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Se arredondássemos todos por excesso daria um número superior a 15. O problema é esse, Sr. Deputado!

Do ponto de vista do CDS, o desejável — na sequência do que disse o Sr. Deputado Basílio Horta — seria chegarmos aqui a um acordo relativamente a esses 15 depoimentos, fazendo uma distribuição que fosse equilibrada. Temos toda a flexibilidade para esse acordo.

O Sr. **Presidente**: — Antes de dar a palavra ao Sr. Deputado João

Semedo, e já que o Sr. Deputado João Pinho de Almeida falou do que seria desejável, penso que o que seria desejável era chegarmos a acordo sobre as audições a fazer, sem necessidade de evocarmos os direitos potestativos.

O Sr. João Pinho de Almeida (CDS-PP): — Com certeza!

O Sr. Presidente: — Portanto, como Presidente, irei tentar sempre que as audições propostas o sejam por consenso e não, propriamente, pelo uso de um direito potestativo. Mas estamos a falar do último recurso, não é?

Tem a palavra o Sr. Deputado João Semedo.

O Sr. João Semedo (BE): — Sr. Presidente, gostaria de referir dois aspetos.

Sobre a questão que colocou agora, das audições requeridas por direito potestativo, digamos assim, a experiência que tenho é a de que, quando os partidos apresentam as suas propostas para audições, há um conjunto — esmagador! — que é comum a todos, e penso que esta Comissão não vai ser exceção. Portanto, este problema acaba, na prática, por não ter um grande peso, mas convém que fique escrito e que sejam distribuídos com alguma equidade.

Ora, por muito respeito que tenha pelo método de Hondt, não posso aceitar que o PS, que não é grupo maioritário na Assembleia da República, tenha nove e o grupo maioritário tenha oito. Isso não pode ser!

O Sr. João Pinho de Almeida (CDS-PP): — É verdade!

O Sr. João Semedo (BE): — Por mais voltas que se dê, não é aceitável! Isto porque nem toda a proporcionalidade se obtém pelo método

de Hondt, há muitas outras formas de fazer a proporcionalidade — aquelas regras de três simples do liceu e da escola primária também devem dar para o caso.

Queria apenas dizer o seguinte: em relação ao problema que levantei no início, julgo que ou me expliquei mal ou fui mal interpretado, porque longe de mim estar a fazer qualquer referência crítica à Conferência de Líderes ou ao Plenário, porque eu também votei! Também só dei por este problema quando comecei a fazer contas e quando me apercebi o que é que nesta Comissão isso poderia significar.

Sobre isso, disse o que já disse e faço minhas as palavras do Sr. Deputado Honório Novo. Quer dizer, ou criamos uma alínea no Regulamento que, de certa forma, reconstrua nesta Comissão a representatividade que existe no Plenário, ou estamos todos de acordo entre nós e, quando esse problema se colocar, decidimos em conformidade. Mas não podemos iludir que a responsabilidade do voto nas comissões de inquérito é individual, e nós não podemos ter aqui duas maiorias que saiam prejudicadas por essa razão.

Isto politicamente tem significado; se não tivesse não levantaria o problema.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos procurar sistematizar as questões que permanecem em aberto...

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Sr. Presidente, queria usar da palavra no sentido de tentar ultrapassar este problema das audiências com uma

proposta de consenso. Também sabemos que não podemos ter mais votos do que o PSD, como é evidente. Estávamos apenas a falar na representatividade que a Constituição prevê: quando fala em método de Hondt é até um limite material da revisão constitucional. Mas, enfim, não vamos por aí.

Com certeza, pensamos que o PSD deve ter oito, o PS sete, o CDS-PP três, o PCP dois, o Bloco de Esquerda dois e o PEV um. Parece-nos que, de todas as voltas que aqui demos, esta é a mais equilibrada.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, creio que essa é uma proposta de consenso e que não tem sequer de ser votada pela Comissão. É algo que deve ser discutido pelos partidos que estão interessados neste bloco de 15 depoimentos, que se pronunciarão se assim o entenderem.

Srs. Deputados, queria sistematizar as questões que permanecem em aberto e retirar já algumas conclusões para evoluirmos no debate.

Em primeiro lugar, há uma questão que é insolúvel, creio, no quadro desta Comissão. Refiro-me ao n.º 1 do artigo 2.º, à questão da composição da Comissão. Creio que todos estaremos abertos a que haja uma proposta que procure corrigir, através do Regulamento, o que não foi feito pela Conferência de Líderes, dentro do quadro legal que nos rege e, designadamente, da regra de que estamos aqui individualmente considerados e não em representação de grupos parlamentares. Mas tenho alguma dúvida de que o possamos fazer com sucesso.

Em segundo lugar, está em aberto uma proposta do Sr. Deputado Honório Novo no sentido de, no n.º 2 do artigo 2.º, se passar de dois para três o número mínimo de grupos parlamentares que permitam o quórum de funcionamento e de deliberação. Pedia aos Srs. Deputados que, depois, se pronunciassem sobre esta questão, uma vez que só o Sr. Deputado Honório Novo o fez até agora.

Em terceiro lugar, em relação ao artigo 6.º, foi feita uma observação crítica da parte do PSD aos n.ºs 2 e 3. Creio que foi o único partido que levantou questões quanto a essa matéria e eu vou procurar adiantar um pouco mais a justificação desta regra.

O Sr. Deputado Hugo Velosa falou em segredo de Estado, mas acontece, contudo, que esta regra aplica-se também à classificação de documentos feita por entidades privadas. Se uma consultora, se uma entidade financeira nos enviar um documento e o classificar como confidencial, ou como reservado, ou de outra forma qualquer, temos de saber como é que respondemos e como tratamos esses documentos.

Não tenho dúvidas de que saberíamos o que fazer em relação a documentos oficiais, uma vez que também nós ainda estamos enquadrados, talvez indevidamente, pelas chamadas SEGNAC, que, como alguns saberão, são resoluções do Conselho de Ministros que definem a classificação de documentos, mas que, pelos vistos, a Assembleia da República também tem de seguir.

Em relação a documentos que não são documentos oficiais, que são documentos de entidades privadas, temos de ter uma resposta e uma forma de reagir a documentos que venham com uma classificação. E é essa resposta que pretendemos dar aqui, ou seja, se nos enviarem documentos com uma classificação feita por uma entidade privada nós respeitamo-la, mas temos, depois, a possibilidade de...

O Sr. **Hugo Velosa** (PSD): — Posso interrompê-lo, Sr. Presidente?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Hugo Velosa** (PSD): — Sr. Presidente, levantei essa questão exatamente porque, com a redação que é proposta, parece que esta norma

se aplica a todos os documentos, nomeadamente os que vêm classificados por entidades públicas. Mas, se se referir só às entidades privadas, não vejo nenhum problema no facto de pedirmos a reclassificação ou a desclassificação do documento.

O Sr. **Presidente**: — Portanto, esta questão permanece em aberto, mas talvez com esta hipótese do Sr. Deputado Hugo Velosa consigamos ultrapassar o tema.

Em relação ao n.º 4 do artigo 6.º, verifico que existe consenso quanto a esta solução, consenso esse que, eventualmente, poderia ser consolidado se fizéssemos uma distribuição deste normativo por três números, como o Sr. Deputado Honório Novo aqui sugeriu — além de que temos de aditar, obviamente, a referência ao PEV.

Quanto à questão de saber como se distribuem os 15 depoimentos potestativos entre os vários grupos parlamentares, diria que essa já não é uma questão da Comissão, é uma questão que terá de resultar do acordo entre os Srs. Deputados. Porventura, a proposta que o Sr. Deputado Basílio Horta fez será satisfatória — será uma questão a anotar.

Em relação ao artigo 7.º, pareceu-me haver uma inclinação maioritária no sentido de não haver limitações de tempo. O PS inicialmente não tinha suscitado a questão, mas agora deixa a decisão aos demais grupos parlamentares. A questão tinha sido suscitada pelo Sr. Deputado Hugo Velosa, também pelo Sr. Deputado Honório Novo, parcialmente pelo Sr. Deputado João Semedo, e penso que o Sr. Deputado João Pinho de Almeida também terá referido este aspeto.

Portanto, creio que a tendência maioritária vai no sentido de não haver as limitações de tempo que estão propostas no artigo 7.º, embora me pareça interessante e talvez útil a proposta do Sr. Deputado Honório Novo, que, com a sua experiência, conclui — e penso que bem — que os n.ºs 1, 2

e 7 do artigo 7.º continuam a ser úteis, mesmo que erradiquemos as normas respeitantes à limitação dos tempos.

Srs. Deputados, creio que são estas as questões que estão em aberto, se não perdi nenhuma delas pelo caminho.

Tem a palavra o Sr. Deputado Afonso Oliveira.

O Sr. **Afonso Oliveira** (PSD): — Sr. Presidente, a propósito do n.º 4 do artigo 6.º, sobre a distribuição das audições, penso que há um erro na análise inicial. Ou seja, o método de Hondt é aplicado sobre um modelo naturalmente distorcido, pois a representação que aqui existe já não é rigorosamente representativa da que está na Assembleia da República.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — É verdade!

O Sr. **Afonso Oliveira** (PSD): — Na solução que foi apresentada pelo Sr. Deputado Basílio Horta ou pelo Partido Socialista, mesmo assim, há uma distorção que tem de ser corrigida, uma vez que o PSD e o CDS em conjunto têm menos do que o conjunto da... Portanto, para que seja representativo, haverá necessidade de fazer aqui algum reajustamento, que é possível. É fácil de fazer, basta olhar para os números.

Por exemplo, uma solução possível seria o CDS ter quatro e o Bloco menos um. Esta é uma hipótese possível e não é menos representativa do que aquela que estava proposta.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Pinho de Almeida.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, sobre as várias questões, percebo perfeitamente o que o Sr. Deputado Afonso

Oliveira disse, mas simplesmente há uma distorção inicial, que é a de dizer que o partido maioritário tem 11 e os restantes têm 15. Portanto, é a própria lei que prevê isso.

De facto, tenderia a concordar com a proposta do Sr. Deputado Basílio Horta, porque estamos a tratar de agendamentos e não de votos. Portanto, também aí, a lei já prevê que, do ponto de vista dos agendamentos, a maioria agende menos do que a oposição exatamente por se tratar de um tipo de comissões que é específico do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, que privilegia o papel das oposições, não na votação, como é evidente, porque isso distorceria a proporcionalidade, mas na participação na averiguação de factos — e essa foi matéria discutida na alteração da legislação sobre os inquéritos parlamentares. Refiro-me à valorização do papel das oposições nos inquéritos parlamentares e, aliás, foi daí que resultou o regime potestativo dos inquéritos parlamentares e uma série de outras matérias.

Passando às alterações que o Sr. Presidente resumiu, e bem, gostaria de dizer o seguinte.

Em relação ao n.º 2 do artigo 2.º, concordamos em absoluto com a proposta do Sr. Deputado Honório Novo no sentido de que se passe de dois para três grupos parlamentares o quórum mínimo de funcionamento.

Relativamente ao artigo 6.º temos uma dúvida, não propriamente no que respeita ao n.º 2 mas no que respeita ao n.º 3, que tem a ver com o acesso ao acervo da Comissão.

Já tivemos problemas, em várias comissões de inquérito, com documentos classificados e com a deliberação sobre o acesso a esses documentos. E nem sempre os documentos foram integrados no acervo da comissão: houve documentos que foram analisados em comissões de inquérito, não foram integrados no acervo da comissão e nem sempre estiveram disponíveis para todos os Deputados da comissão de inquérito. E,

se não me engano, em todos os casos, isso foi deliberado por unanimidade, por se reconhecer que havia interesse por parte da comissão em analisar determinado tipo de documentos, ou até certas inquirições - não fiz parte, mas penso que na anterior comissão de inquérito ao BPN chegou a acontecer isso com inquirições, não estando presentes todos os Deputados em determinadas inquirições. Ou seja, havia interesse em ter acesso à informação, mas o risco dessa informação era um risco real, efetivo, por isso a comissão deliberou que essa informação não deveria integrar no acervo da comissão de inquérito, nem deveria alargar a todos os Deputados o contacto com esse tipo de documentos.

Portanto, talvez fosse de salvaguardar neste n.º 3 do artigo 6.º a possibilidade de a Comissão deliberar que documentos ou, eventualmente, depoimentos fossem reservados, assegurando sempre que todos os partidos teriam acesso nem que fosse por um só Deputado, ou que a Mesa, os coordenadores encontrassem uma forma expedita para o fazer, como sucedeu no passado, assegurando o acesso de todos os partidos, mas limitando o risco quando se lida com determinado tipo de informações. Isto, sim, pareceria prudente.

Em relação ao n.º 4 do artigo 6.º, à partida, haveria a concordância para que fosse feita a seguinte distribuição: sete para o PS, três para o CDS, dois para o Bloco de Esquerda, dois para o PCP e um para Os Verdes.

Gostaria que o Sr. Presidente me lembrasse a última questão que colocou...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, a última questão tinha a ver com a proposta do Sr. Deputado Honório Novo, de supressão dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 7.º, mantendo os n.ºs 1, 2 e 7.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Também estamos de

acordo com essa proposta, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: - Tem a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Sr. Presidente, queria apenas clarificar que o n.º 2 do artigo 7.º seria para manter até à palavra «facultativa»,...

O Sr. **Presidente**: — Tem razão, Sr. Deputado.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — ... retirando-se a parte final, onde se lê «e não pode exceder 10 minutos», porque se amanhã viesse aqui, por exemplo, o Dr. Cadilhe e falasse só 10 minutos...

Risos.

Sr. Presidente, queria fazer apenas duas observações adicionais.

A primeira observação tem a ver com a proposta do Sr. Deputado Basílio Horta, que considero perfeitamente sensata, e queria sublinhá-lo pela busca de consenso que traz. Portanto, essa proposta não deveria ser mudada mas, sim, respeitada. Aliás, não vejo mal que sejam incluídos no Regulamento esses números. Haverá algum obstáculo a que se coloque no Regulamento exatamente os números distribuídos? Julgo que não haverá, porque só melhora, só clarifica! Se não se colocarem, não tem problema nenhum, mas, já agora, que estamos num consenso tão alargado, colocá-los no próprio Regulamento não traz mal nenhum.

A segunda observação prende-se com a questão da classificação dos documentos. Não sei se a situação que o Sr. Deputado João Pinho de Almeida referiu foia uma situação de facto ocorrida, ou se foi uma

manifestação de disponibilidade dos Deputados para utilizarem um último recurso perante a recusa de algumas entidades de facultarem documentos.

Isto é, perante a sistemática recusa, designadamente do Banco de Portugal, em facilitar documentos à comissão de inquérito, houve uma última tentativa em que se assegurava a reserva da consulta não aos Deputados mas apenas aos coordenadores dos diferentes grupos parlamentares. Mas, de qualquer maneira, foi feita essa deliberação em sede de comissão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Velosa.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr. Presidente, este processo vai caminhando no sentido que achamos correto e no sentido da minha primeira intervenção.

Em relação ao n.º 3, que é sobre a classificação de documentos, repito um pouco o que disse na primeira intervenção: isto não resulta efetivamente de nenhuma norma legal que obrigue a que assim seja. É evidente que se houver matéria reservada, com a redação que aqui está, até os próprios funcionários da Comissão não podem ter acesso aos documentos! Penso que ela levanta uma série de questões e, portanto, não vejo que esta norma tenha que estar no Regulamento.

Nas comissões de inquérito anteriores encontrámos várias soluções para esta situação, como a de apenas os Deputados coordenadores terem acesso aos documentos. Mas isso não precisa de estar escrito, é algo que resulta do funcionamento da comissão. Mas se a Comissão entender que deve ficar no Regulamento essa norma, enfim, também não vem daí um mal definitivo ao mundo. Penso, no entanto, que não devemos coartar já essa hipótese. Aliás, recordo que houve situações em que os próprios funcionários também eram ajuramentados para a comissão de inquérito.

Não estou a dizer que os Deputados não devam ter um estatuto muito próprio no acesso à matéria reservada: devem, porque são Deputados e é por isso que o são. Mas não sei se com uma norma deste tipo não vai coartar-se uma série de outras soluções que podem resultar e que, do ponto de vista prático, normalmente vão resultando.

O que é que tem de se salvaguardar aqui? É a matéria reservada e o sigilo em relação a essa matéria reservada, e não sei se é tendo uma norma desta natureza inscrita no Regulamento que vamos salvaguardar esse sigilo. Esse é que é o problema e foi por isso que eu levantei a questão.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Hugo Velosa está a referir-se apenas ao n.º 3?

O Sr. **Hugo Velosa** (PSD): — Sim, Sr. Presidente. Quanto ao mais, estou de acordo com a norma.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Semedo.

O Sr. **João Semedo** (BE): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, sobre a proposta que o Sr. Deputado Basílio Horta apresentou relativamente às audições, quero dizer que estou de acordo com a distribuição que fez e também estou de acordo de que ela deveria ficar escrita no Regulamento.

Relativamente à questão dos documentos classificados, penso que a inclusão de uma norma no Regulamento tem uma vantagem relativamente às entidades a quem vamos solicitar os documentos. No passado, muitas vezes foi invocada, umas vezes de forma razoável outras vezes sem qualquer tipo de justificação, a natureza classificada de certa informação e de certos documentos para que eles não fossem apresentados à comissão de

inquérito. Apesar de tudo, penso que esta norma pode facilitar que as entidades não tenham, desta vez, esse tipo de comportamento. Portanto, estou de acordo com a inclusão desta norma no Regulamento.

Quanto ao n.º 3 do artigo 6.º, penso que se deveria incluir também quem trabalha com os Deputados diretamente, que são os assessores que esta Comissão irá aceitar formalmente. Portanto, isso teria algum sentido, porque se pode criar, do ponto de vista técnico, algumas limitações ao nosso trabalho.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Afonso Oliveira.

O Sr. **Afonso Oliveira** (PSD): - Sr. Presidente, a minha intervenção de há pouco foi uma tentativa de ser muito rigoroso na aplicação do método de Hondt distorcido, digamos assim. Havia apenas a preocupação de tentar que houvesse uma representatividade total na Assembleia, mas isso não acontece. Da nossa parte, não há qualquer inconveniente em relação à solução encontrada, que valoriza o papel da oposição — que também nós valorizamos. Também o Sr. Deputado João Pinho de Almeida concorda com esta solução.

Naturalmente nada temos a opor, dado que há um acordo de todas as bancadas.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vou procurar fazer uma nova síntese, já depois desta nova ronda de intervenções.

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Sr. Presidente, peço imensa desculpa por só agora me inscrever para intervir — e não quero alongar esta discussão —, mas tenho algumas dúvidas que quero partilhar convosco sobre este problema do acesso à documentação classificada, que não é assim tão simples, em meu entender.

Por um lado, é evidente que temos de ter os nossos assessores a trabalhar com os documentos, mas a responsabilidade será sempre do Deputado. Todavia, não sei se não poderá haver documentação classificada que deva ter um tratamento mais sigiloso.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Já houve!

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Sim, já houve! Por exemplo, recordo que houve documentação relacionada com as escutas que não foi dada, porque se tratava de matéria muito sensível, uma matéria com classificação especial. Portanto, talvez fosse de dar ao Presidente da Comissão ou à Mesa, e eventualmente aos coordenadores, alguma capacidade de decisão sobre esta matéria.

Aparte inaudível do Sr. Deputado do PSD Hugo Velosa.

No n.º 3 do artigo 6.º do projeto de Regulamento refere-se: «Apenas têm acesso (...)». Mas não é «apenas», porque têm acesso ao acervo de documentação os Deputados, efetivos e suplentes. Ou seja, de acordo com a redação proposta, todos têm acesso!

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Só os Deputados!

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Sr. Deputado, se tiver um assessor a

trabalhar consigo, com certeza não vai vedar-lhe esse acesso. Mas responsabiliza-se por isso.

Creio que devíamos pensar um pouco sobre isto, porque podemos ter aqui matéria verdadeiramente classificada e que só em condições especiais deve ser divulgada. Não serão muitos os casos, mas pode acontecer.

Em suma, entendo que devemos dar alguma latitude de decisão ao Sr. Presidente, porque a redação proposta não dá latitude alguma!

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, para irmos avançando e sem querer restringir a discussão — poderão ainda ser suscitadas mais questões —, diria que, em relação ao n.º 2 do artigo 2.º, uma vez que houve dois grupos parlamentares que deram o seu apoio (ainda que os demais não se tivessem pronunciado, mas penso que isso significa consenso), podemos substituir a referência a «dois grupos parlamentares» por «três grupos parlamentares». Portanto, a redação deste preceito ficará fechada.

Em relação ao artigo 6.º, vamos fazer uma nova redação para o n.º 2, restringindo o normativo aqui consagrado às entidades privadas, sendo que em relação às entidades públicas vigorarão os normativos que já condicionam o nosso trabalho e que não é necessário estar a referir.

No que se refere ao n.º 3, eventualmente, ainda teremos de repensar melhor este preceito. Mas, procurando interpretar o que os Srs. Deputados foram dizendo, parece-me que talvez devêssemos manter o princípio, mas com a salvaguarda de, em situações em que tal seja requerido, poder haver uma deliberação da Mesa com os coordenadores que modifica ou limita o acesso a alguns documentos quando isso for essencial para o funcionamento da Comissão. Portanto, iremos pensar numa redação para este n.º 3 que tenha em conta as preocupações que foram suscitadas.

Em relação ao n.º 4, creio que proposta do Sr. Deputado Honório Novo de fazer a distribuição do seu teor por três novas disposições foi

consensualmente admitida. Vamos inserir a referência ao PEV e fazer a distribuição do grupo dos 15 potestativos, de acordo com a proposta feita pelo Sr. Deputado Basílio Horta.

Em relação ao artigo 7.º, tendo em conta que nem todos os Srs. Deputados se pronunciaram, mas também não se opuseram, iremos reformulá-lo da seguinte forma: mantém-se o n.º 1, bem como o n.º 2 até à palavra «facultativa», e, depois, o n.º 7.

Srs. Deputados, creio que isto corresponde ao que nós aqui fomos construindo. Como não vejo manifestações de rejeição, penso que podemos evoluir neste sentido.

A minha sugestão era a de não fazermos hoje a votação do Regulamento e marcarmos uma reunião — depois, iremos ver quando — para fazer a respetiva apreciação e votação final, já com uma nova redação, uma vez que não a conseguimos fechar hoje. Se os Srs. Deputados estiverem de acordo, os serviços e a Mesa da Comissão irão trabalhar nestas linhas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Sr. Presidente, queria fazer um ponto de ordem final.

Sobre a questão levantada especialmente por aqueles que, estando em maioria, passaram a estar em minoria, isto é, eu e o Deputado João Semedo, qual é a intenção do Sr. Presidente? É tentar verter em articulado essa transformação, essa hipótese? O que está a pensar fazer?

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Honório Novo, para ser totalmente franco, rigorosamente nada. Não tenho qualquer sugestão em relação a essa situação.

Se os Srs. Deputados que levantaram a questão conseguirem

imaginar alguma proposta que possa enfrentar isso, sem colidir com o espírito que preside aos inquéritos parlamentares e às comissões parlamentares de inquérito — e sublinho este aspeto —, creio que quer a Mesa quer a Comissão estarão disponíveis para apreciar qualquer proposta.

Pela minha parte, não tenho qualquer solução milagrosa na «manga» nem estou a pensar em nada.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Semedo.

O Sr. **João Semedo** (BE): — Sr. Presidente, também não tenho qualquer solução milagrosa a não ser a de estabelecermos entre nós um acordo no sentido de as votações respeitarem a proporcionalidade do Plenário.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Não pode ser. A lei é especial!

O Sr. **João Semedo** (BE): — É evidente, Sr. Deputado, mas não podemos estar a querer resolver o problema, invocando sempre o problema! Assim não há solução.

O Sr. **Presidente**: — Se os Srs. Deputados se conseguirem entender sobre esse assunto, acho muito bem. Mas como Presidente da Comissão, quando proceder a votações, tenho de observar as regras que estão em vigor, não posso estar a inventar novas regras, como os Srs. Deputados compreenderão.

Pausa.

Srs. Deputados, penso que a discussão está esgotada em relação a

este primeiro ponto da ordem de trabalhos — a apreciação do projeto de Regulamento da Comissão.

O segundo ponto da ordem de trabalhos consiste na definição da periodicidade e do dia de reunião da Comissão.

Temos, pelo menos, de começar por marcar uma nova reunião para concluir este processo de apreciação e votação do Regulamento. Neste sentido, pergunto aos Srs. Deputados se ponderam a hipótese de fazermos a reunião ainda esta semana, ou se preferem marcá-la para a próxima semana. Esta é a primeira questão.

A segunda questão é a da periodicidade. É claro que temos de ter em conta que essa periodicidade será facilmente superada pela dinâmica de funcionamento da Comissão e, certamente, haverá muitas semanas em que vamos ter duas, três, quatro reuniões e audições. Mas temos de ter a ideia de uma certa periodicidade para reunirmos quando não for esse o caso.

Gostava, por isso, de ouvir a opinião dos Srs. Deputados em relação a esses dois temas, à periodicidade das reuniões e à data da próxima reunião da Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Sr. Presidente, se me permite, queria colocar uma outra questão. Suponho que estará a ser feito um *dossier* de imprensa relativamente a estas matérias, que, julgo, deveria abarcar um período de tempo tão lato quanto possível para enquadrar todo o objeto da Comissão.

É verdade que não é fácil, porque o lapso de tempo que decorreu desde a nacionalização até à reprivatização do BPN abarca vários anos...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, vou pedir-lhe para falarmos sobre esse assunto quando tratarmos dos «outros assuntos», que é o

próximo ponto da ordem do dia.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Sr. Presidente, pensava que já estávamos no terceiro ponto da ordem do dia.

O Sr. **Presidente**: — Estamos ainda no segundo ponto da ordem do dia, Sr. Deputado.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Sr. Presidente, então, gostaria de dizer o seguinte: do nosso ponto de vista, como muito bem disse o Sr. Presidente, a dinâmica desta Comissão vai impor que as reuniões sejam marcadas em função das necessidades objetivas que vão sendo criadas.

No entanto, à partida, julgo que deveríamos apontar para determinados dias da semana e, salvo melhor opinião, do nosso ponto de vista (não sei se será consensual), os dois dias mais favoráveis da semana seriam terça-feira, da parte da tarde — a hora é um pouco indiferente —, e sexta-feira, logo no início da tarde, isto é, às 14 horas e 30 minutos ou às 14 horas, para permitir que, decorrendo de uma forma normal, por volta das 17 horas ou das 17 horas e 30 minutos, houvesse possibilidade de terminarem os trabalhos.

Portanto, são estes os dois dias que propunha para reunirmos. Julgo que devíamos evitar, tanto quanto possível, os dias e horas de Plenário, como é evidente, a quarta-feira de manhã, porque julgo que é o dia que causa mais problemas com outras comissões, e a quinta-feira de manhã, por razões óbvias que se prendem com a atividade dos grupos parlamentares.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Basílio Horta.

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Se o Sr. Presidente quiser fazer outra

reunião esta semana, a nossa proposta é que o faça quarta-feira de manhã ou sexta-feira à tarde. De acordo com a nossa agenda, não vemos que possa ser noutro dia.

Em relação às reuniões periódicas, propúnhamos as terças-feiras, às 16 horas e 30 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Velosa.

O Sr. **Hugo Velosa** (PSD): — Sr. Presidente, não gosto muito de pronunciar-me sobre esta questão das datas porque, com o andamento dos trabalhos, além das reuniões ordinárias, muitas vezes vamos ter de reunir ou no fim do Plenário ou à noite, que é o que acontece sistematicamente nas comissões de inquérito.

Em relação às reuniões ordinárias, pediria que elas nunca tivessem lugar à quarta-feira de manhã, uma vez que todos os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD integram duas comissões que já reúnem nesse horário — a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública. Portanto, preferia que as reuniões desta Comissão fossem na terça-feira à tarde, como reunião ordinária primária, e na sexta-feira à tarde.

O Sr. **Presidente**:— Srs. Deputados, desta primeira ronda de intervenções em relação à questão da reunião ordinária (duvido que se possa dizer assim), isto é, quando tivermos de marcar uma reunião sem que ela esteja pressionada para ser num dia específico, marcaremos para terça-feira à tarde, às 16 horas e 30 minutos. Depois, em segunda linha, temos outras hipóteses — na sexta-feira à tarde tenho algumas dificuldades, mas são individuais.

Queria ainda comunicar aos Srs. Deputados que, pessoalmente,

gostaria de convocar o menos possível reuniões para a noite, por vários motivos. Desde logo, pelo facto de haver gente que tem filhos, como é o meu caso, e que gosta de lhes dedicar a noite. Mas, deixando de lado este aspeto mais intimista, sobretudo porque, do ponto de vista da produtividade do trabalho, da capacidade de estarmos descontraidamente, sem crispação e não excessivamente cansados, penso que é melhor fazer uma reunião que termine cedo do que uma reunião que termine tarde, à noite. Portanto, tentarei sempre encontrar uma hora que seja mais cedo do que tarde, se não houver objeções da parte dos Srs. Deputados.

Em relação à reunião desta semana, vou ver com a Mesa, com os Srs. Vice-Presidentes quando é que temos o trabalho concluído, até porque se é apenas para aprovar o Regulamento penso que a reunião será muito breve e, eventualmente, poderá ter lugar no final do Plenário.

Não havendo mais nada a acrescentar em relação a este segundo ponto da ordem de trabalhos, vamos entrar no terceiro ponto, relativo a outros assuntos.

O Sr. Deputado Honório Novo já tinha iniciado um tema que pode ser inserido aqui — a questão do *dossier* de imprensa. Creio que o Sr. Deputado estará a preparar um requerimento em relação a esta matéria, uma vez que não tenho conhecimento de que já o tenha feito.

Tem a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Sr. Presidente, não tenho qualquer requerimento escrito nem estava a pensar fazê-lo. Supunha que bastava um requerimento oral. Se for consensualizado com este objeto...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, pode bastar um requerimento oral, desde que seja muito preciso para, depois, os serviços não terem dúvidas na forma de o concretizarem.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Sr. Presidente, sugeria que os serviços elaborassem um *dossier* de imprensa que pudesse abarcar todo o período temporal objeto da Comissão de Inquérito.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Deputado quer dizer a partir do ato de nacionalização. É isso? Não sei se não será um trabalho de difícil concretização, mas ponho isso à consideração dos Srs. Deputados.

Pausa.

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Deputado Basílio Horta quer intervir sobre este assunto?

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Não, não é sobre este assunto, Sr. Presidente. Quanto a ele, estamos de acordo.

O Sr. **Presidente**: - Deixe-me, então, concluir este assunto, Sr. Deputado.

O requerimento oral feito pelo Sr. Deputado Honório Novo vai no sentido de que haja um *dossier* de imprensa ou de comunicação social incidente sobre as notícias que, de alguma forma, podem interessar a esta Comissão a partir do ato de nacionalização — aqui terá de haver um critério de bom senso que os serviços terão de empregar.

Ainda quanto a este assunto, tem a palavra o Sr. Deputado João Pinho de Almeida.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, dada a dimensão que terá este *dossier*, gostaria de solicitar que fosse distribuído por via eletrónica, visto que não me passa pela cabeça que seja em papel.

O Sr. **Presidente**: — Creio que este aditamento do Sr. Deputado João Pinho de Almeida é totalmente pertinente.

Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Basílio Horta.

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Sr. Presidente, gostaríamos de solicitar dois tipos de documentos: por um lado, os relatórios e contas do BPN de 2008 a 2011 e, por outro lado, a minuta do contrato de promessa de compra e venda do BPN ao BIC.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Velosa.

O Sr. **Hugo Velosa** (PSD): — Sr. Presidente, queria intervir exatamente sobre a mesma matéria, mas o Sr. Deputado Basílio Horta adiantou-se.

Na preparação desta reunião, tinha pensado em requerer 14 ou 15 tipos de documentos, mas não o vou fazer agora verbalmente. Irei apresentar um requerimento escrito no sentido de dotar a Comissão de uma série de documentos que considero fundamental para os trabalhos.

Desde logo, em nome do princípio da separação de poderes, é importante saber quais são as pendências que existem em processos-crime relacionados com o BPN, visto que esta Comissão não pode nem deve imiscuir-se nos processos judiciais em curso. Esse pedido teria de ser dirigido à Procuradoria-Geral da República.

Depois, é fundamental termos todos os documentos relacionados com a supervisão do Banco de Portugal posterior à nacionalização do BPN

(os documentos da supervisão anterior já foram analisados na comissão de inquérito anterior), que é uma matéria que não tem sido falada, assim como os relativos à Caixa Geral de Depósitos e às relações entre o BPN e a Caixa Geral de Depósitos.

Também gostaríamos de ter acesso não só ao relatório e contas do último ano — que, julgo, foi o requerido pelo Sr. Deputado Basílio Horta —, como os anteriores relatórios e contas, porque penso que até já temos o de 2008, em resultado da anterior comissão de inquérito ao BPN. Sobretudo, gostaríamos de conhecer, em concreto, todas as deliberações dos conselhos de administração da Caixa Geral de Depósitos e do BPN relacionadas com esta matéria, com a gestão do BPN.

O número de documentos que vamos requerer é mais amplo e, por isso, amanhã mesmo, esse requerimento dará entrada na Comissão. Em relação a documentos, é tudo.

Uma segunda nota tem a ver com a posição do PSD — e minha, enquanto Deputado — sobre esta matéria. Os depoimentos que serão efetuados nesta Comissão devem ter na base o acervo de documentos de que vamos dispor. Ou seja, é evidente que os grupos parlamentares poderão requerer o que entenderem e poderão querer ouvir alguém já amanhã. No entanto, do ponto de vista do PSD, para a Comissão de Inquérito ser eficaz, devemos estar munidos de toda a documentação, muito para além da que aqui foi referida, porque este processo é muito longo e muito complexo.

Com isto quero dizer que só iremos requerer depoimentos após termos esses dados, para evitar que alguns depoentes tenham de vir cá duas ou três vezes porque, quando os chamámos da primeira vez, não dispúnhamos de todos os documentos sobre a matéria.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, gostaria de chamar a atenção de que todos os documentos que estão a ser solicitados não requerem

votação nesta Comissão. São requerimentos que, uma vez julgados indispensáveis pelos Srs. Deputados, seguirão imediatamente. É por isso que considero muito importante que todos eles sejam formulados por escrito, não apenas para que fique claro o que está a ser solicitado, mas para que os outros grupos parlamentares e os demais membros da Comissão tenham uma noção exata do que está a ser requerido e não fiquem apenas com uma memória vaga em relação a isso.

Portanto, em relação ao requerimento feito pelo Sr. Deputado Honório Novo há pouco, sobre a questão do *dossier* de imprensa, penso que não há problema em que tenha sido feito oralmente, mas todos os requerimentos sobre documentação a ser solicitada terão de ser formulados por escrito.

Peço, pois, ao Partido Socialista que o faça. O PSD já disse que o vai fazer por escrito.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Semedo.

O Sr. **João Semedo** (BE): — Sr. Presidente, quero intervir exatamente sobre esta questão.

Julgo que deve ser dado um prazo para que todos os grupos parlamentares façam os seus requerimentos a solicitar informação e documentação — seguramente, já todos pensámos nisso —, até pela seguinte razão: a Comissão tem de olhar para os vários pedidos e conjugá-los para não se estar a pedir várias vezes à mesma instituição o mesmo documento. Sempre foi assim e penso que é a forma mais prática de o fazer.

Trata-se, portanto, de estabelecer que os grupos parlamentares devem entregar os seus requerimentos até determinado dia. Tal não os impede de continuar a fazer propostas e novos pedidos de documentação, mas permite que a Comissão, de uma forma mais eficiente, requeira e requisite essa

documentação às entidades e às instituições que sejam alvo desses requerimentos. Sempre foi feito assim e penso que é a melhor maneira.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Basílio Horta.

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Sr. Presidente, queria manifestar o meu acordo relativamente à intervenção do Deputado Hugo Velosa. O Partido Socialista votará favoravelmente, se houver votação, todos os requerimentos que forem apresentados, pois entendemos que todos eles devem ser votados favoravelmente.

Em relação à Procuradoria-Geral da República, sendo o Procurador-Geral notificado por esta Comissão, creio que a lei impõe *ex officio* que envie para a Comissão todos os processos judiciais de natureza penal que tenha sobre o tema. Portanto, isso deve ser feito mesmo sem requerimento: o Procurador-Geral deve fazê-lo.

Finalmente, quero fazer um apontamento no que toca à posição do Partido Socialista. Penso que devemos começar por analisar, de uma maneira objetiva, os compromissos financeiros do Estado já executados ou a executar no BPN, porque os números de que se fala variam muito e nós devíamos partir de uma base sólida e consistente. Quando falo dos compromissos financeiros do Estado, incluo os compromissos de todas as instituições públicas, nomeadamente da Caixa Geral de Depósitos.

Julgo que vamos ter alguma dificuldade em retirar essa informação dos documentos e, portanto, nesta matéria, provavelmente vamos ter de ouvir pessoas. Se calhar, temos de solicitar a vinda a esta Comissão de pessoas que conheceram bem esta matéria, nomeadamente o José Faria de Oliveira, o Bandeira, o Norberto Rosa, para nos dizerem, com clareza, qual a posição do BPN.

Portanto, é muito provável que, para além dos pedidos de

documentos, tenhamos de apresentar, já na próxima reunião, um pedido de audições.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Pinho de Almeida.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, queria intervir no sentido de contribuir para alguma clarificação nesta matéria. De facto, há regras para o funcionamento das comissões parlamentares de inquérito e há também costumes que são perfeitamente aproveitáveis para o trabalho da Comissão. Aliás, o Sr. Deputado João Semedo já avançou algumas sugestões.

Penso que não seria pior metodologia fazer uma reunião da Mesa com os coordenadores dos grupos parlamentares para estabelecer a metodologia e os prazos, por forma a que, relativamente quer a documentos quer a audições, não entremos num «campeonato» de pedidos, que não me parece que seja muito útil aos trabalhos da Comissão.

Portanto, deveríamos estabelecer um prazo para a entrega dos primeiros pedidos de documentos, porque não faz muito sentido que uma comissão parlamentar de inquérito envie um ofício por dia a uma qualquer entidade, pedindo hoje uma coisa, amanhã outra e depois outra ainda, correndo até o risco de estar a pedir duas vezes a mesma coisa. Assim, deveríamos estabelecer um prazo, findo o qual se oficiavam todas as entidades em relação às quais havia solicitações, sem prejuízo de haver mais pedidos, estabelecendo-se depois um prazo razoável para o início das audições.

Em todas as comissões de inquérito, esta matéria é discutida, porque as comissões não são todas iguais: a base documental e a base testemunhal varia de comissão de inquérito para comissão de inquérito.

É, pois, fundamental estabelecermos um prazo razoável para fazermos a análise das fontes documentais para, depois, começarmos as audições. Penso que ninguém vê vantagem em iniciar as audições antes de todos podermos ter analisado os documentos, correndo o risco, já referido pelo Sr. Deputado João Semedo, de chamarmos várias vezes as mesmas pessoas.

Portanto, essa reunião entre a Mesa e os coordenadores seria muito útil para nos organizarmos metodologicamente e traria eficácia aos trabalhos da Comissão.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. **Honório Novo** (PCP): — Sr. Presidente, tenho comigo uma folha manuscrita onde tenho registados, pelo menos, oito pedidos de documentação que poderia aqui anunciar. No entanto, vou coibir-me de o fazer, porque seguramente estes pedidos de documentação não vão limitar-se apenas a oito e, nesta conformidade, daqui até à próxima reunião — e sem necessidade de haver qualquer reunião, mas se houver, tanto melhor — , farei a entrega oficial e formal junto da Comissão deste conjunto de oito pedidos e de outros que entretanto se mostrem adequados.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Velosa.

O Sr. **Hugo Velosa** (PSD): — Sr. Presidente, concordo com a metodologia sugerida pelo Deputado João Pinho de Almeida.

A partir do momento em que todos os grupos parlamentares têm coordenadores, o Sr. Presidente reuniria com os coordenadores e estabelecer-se-ia uma metodologia muito concreta para a entrega dos requerimentos, porque efetivamente não faz muito sentido cada grupo

parlamentar estar a anunciar aqui e depois ali...

Já verifiquei, assim como V. Ex.^a já verificou, Sr. Presidente, que os grupos parlamentares concordam que, realmente, é melhor termos muita documentação para que os depoimentos sejam mais bem aproveitados, porque é com base nessa documentação que podemos evitar que as pessoas venham à Comissão duas ou três vezes.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, como não registo mais nenhuma inscrição, se me permitem, procurando retirar desta discussão algumas conclusões, sugiro a seguinte organização dos nossos trabalhos: primeiro, em relação ao Regulamento da Comissão, eventualmente marcaremos uma reunião para amanhã, quarta-feira, após o fim da sessão plenária, para, com brevidade, fazermos a aprovação final do Regulamento.

Em relação à apresentação de requerimentos para a obtenção de documentação, talvez fosse interessante, para sistematizar o nosso trabalho, marcarmos (já troquei impressões com o Sr. Deputado Duarte Pacheco e parece-nos razoável) até à próxima sexta-feira o prazo para os Srs. Deputados dos vários grupos parlamentares fazerem chegar à Mesa a lista da documentação que pretendem requerer. E, depois, de duas, uma: ou a Mesa consegue fazer o trabalho de sistematização, sem ter de reunir com os coordenadores, e apresentá-lo-á aos Srs. Deputados na reunião da próxima terça-feira (e marcaríamos uma reunião para a próxima terça-feira); ou não se consegue fazer essa sistematização, por qualquer dúvida que surja entre a articulação das várias coisas, e, então, pediremos aos coordenadores que reúnam com a Mesa para a fazer, de forma a podermos apresentar o trabalho já devidamente sistematizado aos Srs. Deputados.

Não será necessário haver uma votação dos requerimentos, pois isso é também direito potestativo dos Srs. Deputados, mas é, pelo menos, útil termos conhecimento daquilo que se irá pedir.

Em relação às eventuais audições que venham a realizar-se, também me parece que é mais útil que elas comecem a ser realizadas a partir do momento em que tenhamos a documentação, mas não se pode inibir nenhum grupo parlamentar de, se sentir que existe urgência para fazer já alguma audição, o requerer, com consenso ou potestativamente.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Pinho de Almeida.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — Sr. Presidente, sem objeção à metodologia, mas apenas ao prazo, parece-nos que sexta-feira desta semana é manifestamente curto para analisar a documentação da anterior comissão de inquérito, para analisar todo o processo decorrente e fazer um inventário de todos os documentos a solicitar, numa primeira análise.

Portanto, se esse prazo pudesse ser estendido até quinta-feira da próxima semana, entendíamos que seria mais razoável.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, podemos considerar consensual esta sugestão, de, em vez de sexta-feira desta semana, ser quinta-feira da próxima semana, para esse trabalho estar feito pelos Srs. Deputados? Também reconheço que, porventura, nenhum de nós terá começado ainda a fazer, com seriedade, esse trabalho.

Tem a palavra o Sr. Deputado Basílio Horta.

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Sr. Presidente, acho que «nem oito, nem oitenta». Sexta-feira talvez seja muito cedo, mas quinta-feira também é um pouco tarde. É que, depois, começamos a desenvolver muito tarde os nossos trabalhos e não temos muito tempo.

Talvez até segunda-feira, ao fim da tarde, ou até à reunião de terça-feira... Mas não mais.

O Sr. **Presidente**: — Então, até à reunião de terça-feira, Srs. Deputados. Fica assim estabelecido?

Pausa.

Muito bem, estamos de acordo.

Em relação ao n.º 3 da nossa ordem de trabalhos — outros assuntos —, algum dos Srs. Deputados deseja suscitar alguma questão?

Quero apenas recordar aos Srs. Deputados que, nos termos da lei, teremos de indicar um Deputado relator, numa das cinco primeiras reuniões da Comissão. Esta, de hoje, é a segunda; amanhã, teremos a terceira, pelo que, a partir da próxima semana, teremos de tratar disso. Eventualmente, este poderia ser um dos temas de agenda para a próxima reunião.

Tem a palavra o Sr. Deputado Basílio Horta.

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Sr. Presidente, se me permite, sugeria que, antes de pôr essa questão à consideração do plenário da Comissão, houvesse uma reunião prévia da Mesa com os coordenadores.

O Sr. **Presidente**: — Antes da reunião para a aprovação do Regulamento?

O Sr. **Basílio Horta** (PS): — Antes da reunião para a indicação do relator.

O Sr. **Presidente**: — Muito bem. Então, faremos uma reunião, amanhã, após o fim da sessão plenária...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, o Sr. Deputado Duarte Pacheco sugere que, em vez de ser depois do fim da sessão plenária, a reunião se faça às 14 horas e 30 minutos.

Pausa.

Não havendo objeções, a reunião de amanhã far-se-á às 14 horas e 30 minutos.

Recorda-me o assessor da Comissão que o Grupo Parlamentar do PSD indicou o Sr. Deputado Hugo Velosa como coordenador. Ainda não tinha feito o anúncio formal, mas isso já nos tinha sido comunicado.

Srs. Deputados, está assim concluída a ordem de trabalhos.

Esta encerrada a reunião.

Eram 17 horas e 55 minutos.

—

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL